



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Edital nº 06/2020

Recursos Financeiros para Visitas Técnicas

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* Concórdia, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, e considerando a Resolução nº 021/2017 CONSUPER, torna público, que estão abertas as inscrições de propostas para obtenção de recursos financeiros para transporte em visitas técnicas no ano de 2020.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Entende-se como visita técnica a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados no IFC, realizada em ambiente externo à instituição.

1.2 Serão consideradas como visitas técnicas as visitas a instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.

1.3 A Visita Técnica tem por objetivo promover integração teoria e prática; a contextualização dos saberes; proporcionar a interação dos discentes do IFC com o mundo do trabalho, processos e serviços *in loco*; propiciar o aprimoramento da formação profissional e pessoal; promover a ampliação do conhecimento de mundo; oportunizar o contato dos discentes com outros espaços de aprendizagem.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para custear as despesas de transporte dos estudantes do IFC - *Campus* Concórdia em visitas técnicas.

2.2 O montante previsto no item 2.1 poderá ser revisto a qualquer tempo, à critério da administração, para fins de adequação orçamentária.

2.3 A forma de rateio entre os cursos será discutida e aprovada pelos coordenadores de curso.

2.4 Os recursos deverão ser usados exclusivamente com o transporte de alunos e o serviço será prestado pelo setor de transportes do Campus ou por empresas licitadas pelo IFC - *Campus* Concórdia, cujos valores são definidos no processo licitatório.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

| Data | Atividade |
|---------------------|--|
| 04/03/2020 | Publicação do Edital |
| 05/03 16/03/2020 | a Envio das propostas de visitas técnicas para o <u>primeiro semestre</u> |
| Até 23/03/2020 | Análise pelo Colegiado de Curso |
| 25/03/2020 | Publicação do resultado |
| 26/03/2020 | Apresentação de recursos pelo e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br |
| 27/03/2020 | Homologação dos resultado das proposta de visitas técnicas para o primeiro semestre |
| 15 a 26/06/2020 | Envio das propostas de visitas técnicas para o <u>segundo semestre</u> |
| Até 03/07/2020 | Análise pelo Colegiado de Curso |
| 06/07/2020 | Publicação do resultado |
| 07 e 08/07/2020 | Apresentação de recursos pelo e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br |
| 10/07/2020 | Homologação dos resultados das propostas de visitas técnicas para o segundo semestre |

4 DA SUBMISSÃO E TRÂMITE DE PROPOSTAS

4.1 As propostas de visita técnica deverão ser entregues pelos professores responsáveis, por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/qq4sraFAnVcgvVjh6>, conforme cronograma do edital.

4.2 Os documentos necessários para submissão das propostas são: formulário preenchido, conforme item 4.1 e Plano de Ensino com previsão da visita técnica como atividade didática. O mesmo deve ser anexado ao formulário de submissão em formato de arquivo PDF.

4.3 As propostas que não contenham os documentos devidamente preenchidos e que foram submetidas fora dos prazos estabelecidos serão desclassificadas;

4.4 Para seleção das propostas serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- Que oportunizem aulas práticas;
- Que oportunizem práticas interdisciplinares;
- Que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de viagens;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- Que permitam a participação de maior número de alunos;
- De menor custo para o IFC - *Campus* Concórdia;
- Que contemplem disciplinas de caráter obrigatório.

4.5 O colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre as diferentes turmas, preferencialmente não concentrando todas as viagens em uma única turma.

4.6 O colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre os diferentes professores, preferencialmente não concentrando todas as viagens de um único professor.

4.7 As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 dias anteriores ao fechamento dos trimestres letivos (cursos técnicos) e nos 15 dias anteriores ao fechamento do semestre (cursos superiores e pós-graduação), conforme calendário acadêmico. Propostas submetidas nesses períodos serão desclassificadas.

4.8 As propostas deverão ser analisadas pelo colegiado de curso, devendo este encaminhar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão a relação das visitas técnicas que serão contempladas, bem como a lista de espera e visitas técnicas indeferidas, via memorando eletrônico, conforme cronograma do item 3.

4.9 Os resultados serão publicados na página do IFC- *Campus* Concórdia conforme cronograma do item 3.

4.10 Recursos quanto às decisões poderão ser enviados para o e-mail: dde.concordia@ifc.edu.br, conforme cronograma do item 3.

4.11 Os resultados dos recursos serão publicados na página do IFC - *Campus* Concórdia, conforme cronograma do item 3.

4.12 Os professores com visitas homologadas por esse Edital deverão preencher o formulário de solicitação de ônibus, disponível na página do DAP (<http://dap.concordia.ifc.edu.br/modelos-de-documentos/>), com 10 dias de antecedência da viagem e entregar no CGE. Junto ao formulário de solicitação deve-se entregar a lista com os nomes dos alunos e servidores que viajarão e o número do CPF.

4.12.1 Quando houver fretamento de ônibus pelo CGAF/Setor de Transportes, o mesmo será feito de acordo com quilometragem e número de ocupantes licitados, sendo vedada a escolha do solicitante de ônibus que não se enquadrem nas especificações de fretamento licitadas.

4.13 É obrigatória a participação na visita técnica do professor responsável pela sua programação. Havendo impedimento, por motivo de força maior, o professor responsável poderá ser substituído por outro professor, desde que seja comunicado ao CGE/DEPE com antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.14 No caso onde seja necessário o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o professor deverá comunicar a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Curso, devendo esta remanejar o recurso às viagens de estudos que estão na lista de espera.

4.15 Será permitido na visita técnica, juntamente com os alunos, somente dos professores e/ou TAEs que estejam mencionados na proposta enviada.

4.16 Após o término da visita técnica, o professor responsável deverá entregar o relatório da viagem por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/6fvKfG4ZhbSyvfHfA>, devendo informar os participantes da viagem para elaboração de declaração, conforme quadro abaixo:

| | Participante Professor, TAE ou aluno | Nome | Curso, Turma |
|---|--|------|--------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |

4.17 No relatório da visita técnicas deverá conter obrigatoriamente a quilometragem percorrida pelo meio de transporte utilizado quando se tratar de empresas contratadas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 No caso em que os recursos financeiros não sejam completamente utilizados por algum curso, o mesmo será destinado aos demais cursos respeitando a proporção do número de alunos ativos dos cursos, devendo contemplar prioritariamente as viagens em lista de espera.

5.2 Os recursos financeiros destinados às visitas técnicas poderão ser distribuídos entre os dois semestres, nos cursos superiores, a critério da coordenação de curso.

5.3 Solicitações de visitas técnicas que não foram contempladas por este Edital, não serão aceitas.

5.4 Visitas técnicas que surjam por demandas emergenciais e/ou não previstas serão realizadas desde que a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão emita parecer favorável.

5.5 As visitas técnicas poderão ocorrer com o ônibus do IFC ou de empresas licitadas para fretamento, cabendo ao CGAF/Setor de Transportes a análise quanto distância, número de solicitações em determinado período, etc.

5.6 Os valores referentes aos custos de viagens de empresas de fretamento licitadas serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

disponibilizados às coordenações de curso devendo atender aos valores licitados no momento da distribuição de recursos.

5.7 Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Concórdia, 04 de março de 2020.

Rudinei Kock Exterckoter

Diretor Geral do *Campus* Concórdia

Portaria nº 104 de 28/01/2020

DOU de 29/01/2020



Emitido em 04/03/2020

EDITAL Nº 3/2020 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2020 11:56)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

DIRETOR GERAL

1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2020** e o código de verificação: **3fe8f0d082**